

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

*Edital de Pregão presencial para aquisição gêneros alimentícios – merenda escolar, cestas de alimentos, manutenção de programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais.*

**JOVANI BOZETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **às 09 h do dia 24 DE FEVEREIRO DE 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada da Avenida Getúlio Vargas, nº 753, centro, reunir-se-á o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 51/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 75/05, de 12 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**I – OBJETO**

Aquisição de cargas de gás e de gêneros alimentícios – merenda escolar, cestas de alimentos, manutenção de programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, conforme PLANILHA – ANEXO I.

**II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresenta a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.2 – Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** – A identificação será realizada, exclusivamente através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigentes, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4 -** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5 –** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste Edital. Deverão apresentar, fora dos envelopes, no

momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1** – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste Edital, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para as práticas dos demais atos do certame.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta (60) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em língua clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Proposta Financeira, contendo o valor unitário e total do item, bem como a marca.

**Observação:** serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado e valores unitários não excedam o valor estimado pelo Município.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**7.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento)

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostas e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (5) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação da nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

**7.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **8.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**d)** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440.

**e)** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

**f)** Prova de regularidade do alvará sanitário do domicílio ou sede do licitante.

**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a doação do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**8.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Balanço Patrimonial, ou, Sped Contábil digital, ou, para Empresas optantes pelo Simples Declaração Anual do Simples Nacional;

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a

falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco (05) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12 – DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues em cada secretaria municipal, observando as especificação do CRONOGRAMA DE ENTREGA de cada Secretaria Municipal, que será entregue ao vencedor.

**12.2.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3** Os gêneros alimentícios a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá fazer referência a este processo de Pregão Presencial.

### **13 – DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias após o recebimento dos gêneros alimentícios, conforme cronograma de entrega e mediante apresentação de TERMO DE RECEBIMENTO, devidamente assinado pelo servidor designado para conferência dos gêneros alimentícios em cada Secretaria Municipal.

**13.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3** Para cobertura das despesas pertinentes e este processo servirão de recursos:

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

0301.0412200022.004000 – Manutenção Secretaria de Administração

0502.1030100042.010000 – Manutenção Unidade Básica de Saúde

0502.1030100042.058000 – Manutenção Projeto Gestante

0701.1236100132.038000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

0702.1236500132.085000 – Merenda Escolar – Educação Infantil

0601.2060600062.021000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

0901.0824400222.053000 – Fundo Municipal de Assistência Social

0801.0412200152.044000 – Manutenção da Secretaria de Obras  
339030 – Material de Consumo

#### **14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de dez (10) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 05% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**15.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documentada e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**16.1.** Segundo o art. 41 § 1º da lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis”. O pedido deverá ser por escrito e protocolado no Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura Municipal, sito, à Av. Getúlio Vargas,753, Centro.

**16.2.** Caberá ao Pregoeiro e Equipe de apoio apreciar os pedidos e decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**16.3.** Em caso de procedência da impugnação será em nova data para a realização do certame.

**16.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**16.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José do Herval, no setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 753, pelo telefone/ fax (54) 33251100 ou pelo e-mail: compras.sjh@gmail.com, no horário compreendido das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**17.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, & 1º da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,  
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOVANI BOZETTI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**



## **MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOVANI BOZETTI**, portador do RG nº. 6058848661 e CPF nº. 687.550.400-63, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----, no município de -----, Estado do Rio Grande do Sul, vencedora da licitação tipo Pregão Presencial Nº. 04/2022 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. -----, portador do CPF nº. ----- e RG nº. -----, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Aquisição de cargas de gás e de gêneros alimentícios – merenda escolar, cestas de alimentos, manutenção de programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** o valor do presente Contrato é de R\$ -----, seu pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10(dez) após o recebimento dos gêneros alimentícios, conforme o cronograma de entrega de cada secretaria e mediante apresentação de TERMO DE RECEBIMENTO, devidamente assinado pelo servidor designado para conferência dos serviços pela Secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO:** para pagamento das despesas:

**ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

0301.0412200022.004000 – Manutenção Secretaria de Administração

0502.1030100042.010000 – Manutenção Unidade Básica de Saúde

0502.1030100042.058000 – Manutenção Projeto Gestante

0701.1236100132.038000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

0702.1236500132.085000 – Merenda Escolar – Educação Infantil

0601.2060600062.021000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

0901.0824400222.053000 – Fundo Municipal de Assistência Social

0801.0412200152.044000 – Manutenção da Secretaria de Obras

339030 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente Contrato decorrente do objeto dessa licitação será até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO:**

a) Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues em cada Secretaria Municipal, observando as especificação do cronograma de entrega entregue a cada fornecedor vencedor.

b) Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

c) Os gêneros alimentícios a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**CLÁUSULA SEXTA: REGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato é regido em todos os seus termos à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações**

**1 – Dos Direitos**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avencados e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

## **2 – Das Obrigações**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado e dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular do contrato.

Constituem obrigações do **CONTRATADO**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir responsabilidades pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Custear toda e qualquer despesa, utilizados para cumprimento do objeto do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:** O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O **CONTRATADO** que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**8.1. ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

## **8.2. MULTA:**

**8.2.1.** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**8.2.2.** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**8.2.3.** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nas seguintes modalidades:

- a) O não - cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:** Os valores dos gêneros alimentícios previstos neste contrato poderão ser revistos se comprovado pela contratada, a ocorrência do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no artigo 65, II, da lei Federal 8.66/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:** o resumo deste contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no jornal de circulação regional, consoante dispõe o Art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:** as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

**CONTRATADA**

**JOVANI BOZETTI,  
PREFEITO MUNICIPAL.  
CONTRATANTE.**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### PLANILHA ORÇAMENTARIO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

#### NÃO PERECÍVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt.	Vlt. Tot.
001	128	Pct/Lt	Achocolatado em pó, pacotes ou latas de 400g	7,38	994,64
002	850	Kg	Açúcar cristal, pacotes de 2 kg	4,98	4.233,00
003	565	kg	Açúcar cristal, pacotes de 5 kg	4,69	2.649,85
004	22	Frasco	Adoçante artificial 100ml	3,40	74,80
005	40	Kg	Amido de Milho pct de 1 kg	7,50	300,00
006	420	Kg	Arroz Branco TIPO 1 pct de 5 kg	3,99	1.675,80
007	720	Kg	Arroz polido TIPO 1, pct de 2kg	4,23	3.045,60
008	20	Lt/sache	Atum ralado em óleo comestível, embalagem 120g(drenado)	7,70	154,00
009	15	Emb.	Aveia em flocos médio, embalagem 200g	3,74	56,10
010	160	Kg	Biscoito doce sortido pct de 800g de primeira qualidade	9,50	1.520,00
011	310	Pct	Biscoito Doce Tipo Maria, pct de 400g de primeira qualidade	5,38	1.667,80
012	210	Pct	Biscoito integral de gergelim, pct 400g de primeira qualidade	7,00	1.470,00
013	320	Pct	Biscoito salgado tipo cream craker, de primeira qualidade, pct 400g	6,50	2.080,00
014	14	Bobina	Bobina plástica de filme 500 x 0,30	95,00	1.330,00
015	130	Pct	Bolacha caseira, pct 400g	6,95	903,50
016	160	Pct	Café em pó, torrado e moído de 1º qualidade embalagem 500g	17,90	2.864,00
017	26	Cx	Café solúvel granulado, de primeira qualidade, embalagem 200g, cx c/ 12 vidros	191,40	4.976,40
018	35	Sache	Canela em pó, embalagem 30g	4,49	157,15
019	40	Sache	Canela em rama, embalagem 20g	6,95	278,00
020	85	Kg	Canjica de milho, embalagem 500g	3,25	276,25
021	14	carga	Carga de gás de cozinha 3 kg	40,50	567,00
022	96	Carga	Carga de gás de cozinha 13 kg	128,00	12.288,00
023	20	Und	Chimia pote de 400g, vários sabores	5,24	104,80
024	30	pct	Coco ralado fino doce embalagem 100g	4,13	123,90
025	10	Pct	Coco ralado não adoçado, embalagem 100g	4,37	43,70
026	33	Pct	Colorau embalagem 100g	1,74	57,42
027	15	Sache	Cravo da índia, embalagem 20 g	4,99	74,85

<b>028</b>	85	Sache	Creme de leite, sachê 200 g	2,88	244,80
<b>029</b>	155	Lata	Ervilha lata de 300g peso líquido/200g peso drenado	3,49	540,95
<b>030</b>	210	Lata	Extrato de tomate lata de 350 g peso líquido	4,74	955,40
<b>031</b>	360	Kg	Farinha de Milho média pct 2 kg	8,95	3.222,00
<b>032</b>	1.250	Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, pct 5kg	3,78	4.725,00
<b>033</b>	30	Kg	Farinha de trigo integral, pct 1kg	4,70	141,00
<b>034</b>	465	Kg	Feijão preto tipo 1, pct de 1kg	9,20	4.278,00
<b>,035</b>	30	Emb.	Fermento biológico seco instantâneo para pão embalagem 125g	7,90	237,00
<b>036</b>	85	Lata	Fermento para bolo tipo Royal, lata de 250g	7,74	657,90
<b>037</b>	70	Pcts	Filtro de café 102	5,00	350,00
<b>038</b>	245	Und	Gelatina em pó cx de 20 g	1,40	343,00
<b>039</b>	153	Emb.	Leite condensado caixinha de 395gr	4,87	745,11
<b>040</b>	190	Kg	Leite em pó integral, pacotes de 1kg	35,45	6.735,50
<b>041</b>	1.700	Litros	Leite UHT Integral/ cx de 1 litro	4,25	7.225,00
<b>042</b>	225	kg	Lentilha, tipo 1 pcts 500 gr	15,48	3.483,00
<b>043</b>	18	kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo cabelo de anjo, pct de 500gr	9,94	178,92
<b>044</b>	405	Kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo espaguete, pct de 1kg	7,37	2984,85
<b>045</b>	405	Kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, pct de 1kg	7,37	2984,85
<b>046</b>	132,5	Kg	Milho para pipoca pct de 500g	9,00	1.192,50
<b>047</b>	145	Lata	Milho verde lata de 300g peso líquido/200g peso drenado	3,99	578,55
<b>048</b>	30	Lt	Óleo de girassol, embalagem 900 ml	14,45	433,50
<b>049</b>	545	Lt/ Garrafa	Óleo refinado de soja, latas ou garrafas plásticas de 900ml	10,70	5.831,50
<b>050</b>	20	Pct	Orégano pcts 100 g	13,90	695,00
<b>051</b>	60	Pct	Polvilho azedo, embalagem 500g	5,50	330,00
<b>052</b>	55	Caixa	Saches para Chá de erva sabores sortidos - c/ 12 gr cada – Cx c/ 10 und	6,99	384,45
<b>053</b>	43	Rolo	Saco plástico para freezer c/ capacidade de 5 L, embalagem c/ 100 um	8,40	361,20
<b>054</b>	20	Rolo	Saco plástico para freezer c/ capacidade de 8 L, embalagem com 100 un	9,95	199,00
<b>055</b>	500	Und	Sacola Plástica G	0,40	200,00
<b>056</b>	45	Kg	Sagu pcts de 500g	9,25	416,25
<b>057</b>	155	Kg	Sal de cozinha refinado e iodado pct 1kg	1,87	289,85
<b>058</b>	100	Lt/sachê	Seleta de legumes, lata ou sachê 200g	4,13	413,00
<b>059</b>	70	Und	Vinagre de maça garrafa de 700 ml	4,40	308,00
<b>060</b>	20	Und	Vinagre de álcool, garrafa de 700 ml	3,65	73,00

## PERECÍVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt	Vlr tot
001	10	Kg	Abacate	14,90	149,00
002	410	Und	Abacaxi Caiano	6,90	2.829,00
003	21	KG	Alho	29,90	627,90
004	20	Kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento	3,90	78,00
005	1.040	Kg	Banana prata, grau médio de amadurecimento	5,90	6.136,00
006	20	Kg	Batata doce	3,90	78,00
007	170	Kg	Batata inglesa	3,90	663,00
008	380	Und	Bebida láctea embalagem de 900ml, vários sabores	4,74	1.81,20
009	05	Und	Brócolis	5,90	29,50
010	420	Kg	Carne Moída Resfriada	39,00	16.380,00
011	410	Kg	Carne tipo PATINHO	37,00	15.170,00
012	190	Kg	Cebola	3,90	741,00
013	140	Kg	Cenoura	5,90	826,00
014	05	Kg	Couve folha	6,00	30,00
015	810	Kg	Frango Coxa e sobre-coxa	11,50	9.315,00
016	230	L	logurte de frutas, embalagem 900g	8,95	2.058,50
017	15	Und	logurte natural, embalagem de 170g	4,50	67,50
018	50	Kg	Laranja comum para suco	2,90	145,00
019	890	Kg	Maça gala	5,90	5.251,00
020	200	Kg	Mamão formosa	9,90	1.980,00
021	15	Und	Manteiga extra sem sal, embalagem de 200g	10,45	156,75
022	80	Kg	Maracujá	14,90	1.192,00
023	28	Kg	Margarina com sal potes de 1 kg	13,45	376,60
024	120	Pct	Massa para pastel tam. Médio c/ 30 und cada pct.	6,25	750,00
025	130	Kg	Mortadela de Frango fatiada sem gordura embalagem de 3 kg	8,90	1.157,00
026	64	Pote	Nata fresca embalagem 300g	8,95	572,80
027	40	Kg	Oso buço (kg)	19,45	778,00
028	220	Dz	Ovos de galinha, vermelhos, médios, cx c/ 1 dúzia cada	8,20	1.804,00
029	220	Pct	Pão de forma para sanduiche	8,25	1.815,00
030	9.500	Und	Pão Frances (massinha)	0,75	7.125,00
031	20	Pct	Pão integral para sanduíche	9,45	189,00
032	50	Kg	Peito de frango desossado	19,45	972,50
033	15	Kg	Presunto sem gordura	37,00	555,00
034	340	Kg	Queijo mussarela fatiado	41,95	14.263,00
035	15	Und	Queijo ricota	8,50	127,50
036	15	Und	Requeijão cremoso tradicional, embalagem 250g	6,95	104,25



037	200	Kg	Salsicha HOT DOG embalagem de 3 kg	15,95	3.190,00
038	245	Kg	Tomate	4,90	1.200,50

## ANEXO II

### PROPOSTA FINANCEIRA

#### NÃO PERECÍVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt.	Vlt. Tot.
001	128	Pct/Lt	Achocolatado em pó, pacotes ou latas de 400g		
002	850	Kg	Açúcar cristal, pacotes de 2 kg		
003	565	kg	Açúcar cristal, pacotes de 5 kg		
004	22	Frasco	Adoçante artificial 100ml		
005	40	Kg	Amido de Milho pct de 1 kg		
006	420	Kg	Arroz Branco TIPO 1 pct de 5 kg		
007	720	Kg	Arroz polido TIPO 1, pct de 2kg		
008	20	Lt/sache	Atum ralado em óleo comestível, embalagem 120g(drenado)		
009	15	Emb.	Aveia em flocos médio, embalagem 200g		
010	160	Kg	Biscoito doce sortido pct de 800g de primeira qualidade		
011	310	Pct	Biscoito Doce Tipo Maria, pct de 400g de primeira qualidade		
012	210	Pct	Biscoito integral de gergelim, pct 400g de primeira qualidade		
013	320	Pct	Biscoito salgado tipo cream craker, de primeira qualidade, pct 400g		
014	14	Bobina	Bobina plástica de filme 500 x 0,30		
015	130	Pct	Bolacha caseira, pct 400g		
016	160	Pct	Café em pó, torrado e moído de 1º qualidade embalagem 500g		
017	26	Cx	Café solúvel granulado, de primeira qualidade, embalagem 200g, cx c/ 12 vidros		
018	35	Sache	Canela em pó, embalagem 30g		
019	40	Sache	Canela em rama, embalagem 20g		
020	85	Kg	Canjica de milho, embalagem 500g		
021	14	carga	Carga de gás de cozinha 3 kg		
022	96	Carga	Carga de gás de cozinha 13 kg		
023	20	Und	Chimia pote de 400g, vários sabores		
024	30	pct	Coco ralado fino doce embalagem 100g		
025	10	Pct	Coco ralado não adoçado, embalagem 100g		
026	33	Pct	Colorau embalagem 100g		

<b>027</b>	15	Sache	Cravo da Índia, embalagem 20 g		
<b>028</b>	85	Sache	Creme de leite, sachê 200 g		
<b>029</b>	155	Lata	Ervilha lata de 300g peso líquido/200g peso drenado		
<b>030</b>	210	Lata	Extrato de tomate lata de 350 g peso líquido		
<b>031</b>	360	Kg	Farinha de Milho média pct 2 kg		
<b>032</b>	1.250	Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, pct 5kg		
<b>033</b>	30	Kg	Farinha de trigo integral, pct 1kg		
<b>034</b>	465	Kg	Feijão preto tipo 1, pct de 1kg		
<b>,035</b>	30	Emb.	Fermento biológico seco instantâneo para pão embalagem 125g		
<b>036</b>	85	Lata	Fermento para bolo tipo Royal, lata de 250g		
<b>037</b>	70	Pcts	Filtro de café 102		
<b>038</b>	245	Und	Gelatina em pó cx de 20 g		
<b>039</b>	153	Emb.	Leite condensado caixinha de 395gr		
<b>040</b>	190	Kg	Leite em pó integral, pacotes de 1kg		
<b>041</b>	1.700	Litros	Leite UHT Integral/ cx de 1 litro		
<b>042</b>	225	kg	Lentilha, tipo 1 pcts 500 gr		
<b>043</b>	18	kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo cabelo de anjo, pct de 500gr		
<b>044</b>	405	Kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo espaguete, pct de 1kg		
<b>045</b>	405	Kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, pct de 1kg		
<b>046</b>	132,5	Kg	Milho para pipoca pct de 500g		
<b>047</b>	145	Lata	Milho verde lata de 300g peso líquido/200g peso drenado		
<b>048</b>	30	Lt	Óleo de girassol, embalagem 900 ml		
<b>049</b>	545	Lt/ Garrafa	Óleo refinado de soja, latas ou garrafas plásticas de 900ml		
<b>050</b>	20	Pct	Orégano pcts 100 g		
<b>051</b>	60	Pct	Polvilho azedo, embalagem 500g		
<b>052</b>	55	Caixa	Saches para Chá de erva sabores sortidos - c/ 12 gr cada – Cx c/ 10 und		
<b>053</b>	43	Rolo	Saco plástico para freezer c/ capacidade de 5 L, embalagem c/ 100 um		
<b>054</b>	20	Rolo	Saco plástico para freezer c/ capacidade de 8 L, embalagem com 100 un		
<b>055</b>	500	Und	Sacola Plástica G		
<b>056</b>	45	Kg	Sagu pcts de 500g		
<b>057</b>	155	Kg	Sal de cozinha refinado e iodado pct 1kg		
<b>058</b>	100	Lt/sache	Seleta de legumes, lata ou sachê 200g		
<b>059</b>	70	Und	Vinagre de maçã garrafa de 700 ml		
<b>060</b>	20	Und	Vinagre de álcool, garrafa de 700 ml		

## PERECÍVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt	Vlr tot
001	10	Kg	Abacate		
002	410	Und	Abacaxi Caiano		
003	21	KG	Alho		
004	20	Kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento		
005	1.040	Kg	Banana prata, grau médio de amadurecimento		
006	20	Kg	Batata doce		
007	170	Kg	Batata inglesa		
008	380	Und	Bebida láctea embalagem de 900ml, vários sabores		
009	05	Und	Brócolis		
010	420	Kg	Carne Moída Resfriada		
011	410	Kg	Carne tipo PATINHO		
012	190	Kg	Cebola		
013	140	Kg	Cenoura		
014	05	Kg	Couve folha		
015	810	Kg	Frango Coxa e sobre-coxa		
016	230	L	logurte de frutas, embalagem 900g		
017	15	Und	logurte natural, embalagem de 170g		
018	50	Kg	Laranja comum para suco		
019	890	Kg	Maça gala		
020	200	Kg	Mamão formosa		
021	15	Und	Manteiga extra sem sal, embalagem de 200g		
022	80	Kg	Maracujá		
023	28	Kg	Margarina com sal potes de 1 kg		
024	120	Pct	Massa para pastel tam. Médio c/ 30 und cada pct.		
025	130	Kg	Mortadela de Frango fatiada sem gordura embalagem de 3 kg		
026	64	Pote	Nata fresca embalagem 300g		
027	40	Kg	Oso buço (kg)		
028	220	Dz	Ovos de galinha, vermelhos, médios, cx c/ 1 dúzia cada		
029	220	Pct	Pão de forma para sanduiche		
030	9.500	Und	Pão Frances (massinha)		
031	20	Pct	Pão integral para sanduíche		
032	50	Kg	Peito de frango desossado		
033	15	Kg	Presunto sem gordura		
034	340	Kg	Queijo mussarela fatiado		
035	15	Und	Queijo ricota		
036	15	Und	Requeijão cremoso tradicional, embalagem 250g		

037	200	Kg	Salsicha HOT DOG embalagem de 3 kg		
038	245	Kg	Tomate		

### ANEXO III

#### INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portado do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, credencia Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº e CPF nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2022, em especial para formular propostas e prática todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, vem **declarar** sob as penas da lei e para fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, indicadas no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

## **ANEXO V**

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR JÚRIDICA

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermediário de seu representado legal o Sr(a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e CPF nº ....., DECLARA, fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.864, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(....)\*

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

- Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



## ANEXO Vi

### CRONOGRAMA DE ENTREGA

#### PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

Será feito cronograma de entrega programada durante o ano para os fornecedores.

#### PRODUTOS PERECÍVEIS

Será feito cronograma de entrega **semanal** durante o ano para os fornecedores.

## **RECIBO DE LICITAÇÃO**

**RECEBI** o edital e os anexos referentes ao processo licitatório tipo Pregão Presencial nº. 04/2022 no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

Tal processo licitatório tem como objeto a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais.

Sob as penas da Lei, assino o presente.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**